

**LEI COMPLEMENTAR Nº 39/19**

**Data: 14/10/19**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo doar ao Município de Sertaneja o imóvel que especifica e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº39/19.  
C. Procópio, 14 de Outubro de 2019.

-----  
Prefeito

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Município de Sertaneja-PR, CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com sede à Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, o imóvel registrado no livro 3 nº 06, de Transcrição das Transmissões, às fls. 267, sob a Transcrição nº 5363, de 02/05/1945, do SRI do 2º Ofício da Comarca de Cornélio Procópio, constituído pelas datas nºs 12 e 51 das Quadras nºs 2 e 7, no Distrito de Paranagi, Município de Sertaneja-PR, com a área de 800 (oitocentos) metros quadrados, contendo um prédio em alvenaria, destinado à Escola Municipal Prefeito Ana Nery – Ensino Fundamental, compartilhada com o Colégio Estadual do Campo Profª Agmar de Mendonça Scardazzi.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº39/19.  
C. Procópio, 14 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000  
Fone: (43) 3520-8000

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>  
Facebook: @prefeituracornelioprocopio